



Estado de Santa Catarina

## Município de Saltinho

Fone: (49) 3656-0044

Rua Alvaro Costa, 545 - Centro

CEP: 89981-000 - Saltinho - Santa Catarina

CNPJ: 01.612.844/0001-56

### TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2015

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A COOPERATIVA DOS PRODUTORES BIORGÂNICOS - COOPERBIORGA, PARA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADAS AO FOMENTO DA AGRICULTURA ORGÂNICA.

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, inscrito no RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **A COOPERATIVA DOS PRODUTORES BIORGÂNICOS - COOPERBIORGA**, entidade cooperativa, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.403.581/0001-63, com sede administrativa na Rodovia SC 469, KM 27,5, Bairro Industrial I, Município de Saltinho - SC, neste ato representada pelo seu presidente, **Sr. Eleerson Prass**, portador do CPF/MF nº 975.132.530-72 RG: 3077468985, e pelo seu Secretário **Sr. Rudinei Simon da Silva** portador do CPF/MF nº 729.841.639-15 RG: 2.239.149, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA** celebram, de comum acordo, o presente Termo de Concessão de Uso, em conformidade com o disposto na Lei nº 810/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O objeto do presente contrato consiste na *“concessão de uso dos bens públicos: EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS – PATRULHA AGRÍCOLA, conforme abaixo especificados:*

Parágrafo Único: Os bens públicos objeto do termo de concessão, conforme consta do termo, são os bens licitados de conformidade com o processo licitatório Nº 037/2014 Pregão Presencial Nº 017/2014 conforme abaixo relacionados:

UM TRATOR MASSEY FERGUSON 4292/4, COM 105 CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2014 DE COR VERMELHA, SERIE: 4292392046.

UM DESSECADOR DE ERVAS, HELETROERB EH 60 KVA, EQUIPADO COM UM APLICADOR ANO DE ABRICAÇÃO 2014, DE COR VERDE;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA



Estado de Santa Catarina

## Município de Saltinho

Fone: (49) 3656-0044

Rua Alvaro Costa, 545 - Centro

CEP: 89981-000 - Saltinho - Santa Catarina

CNPJ: 01.612.844/0001-56

A CONCESSIONÁRIA deverá atender às seguintes obrigações:

- a) Receber os equipamentos agrícolas do município em forma de concessão de uso;
- b) Responsabilizar-se pelos custos de manutenção preventiva e corretiva, guarda, conservação e operação de todas as máquinas e equipamentos;
- c) Manter controle contábil de todo tipo de despesa com a execução dos serviços e manutenção, operação e conservação das máquinas e ou equipamentos;
- d) Manter conta bancária para recebimento dos valores de hora máquina, paga pelos tomadores de serviços;
- e) Prestar contas ao município CONCEDENTE de todas as atividades realizadas pela patrulha, bem como, do andamento do projeto;
- f) Contratar, na condição de prestador de serviços, operador de máquinas, o qual deverá ser obrigatoriamente membro da cooperativa;
- g) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente com relação ao uso dos bens, bem como, com relação aos serviços prestados pelas máquinas e equipamentos;
- h) Manter, durante toda a execução da concessão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, os bens objetos da presente concessão de uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros, bem como, por eventuais danos ou acidentes ocorridos;
- j) Exercer unicamente as atividades que lhe foram autorizadas através da outorga de concessão de uso;
- l) Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados e associados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados, ainda que fortuitamente;
- m) Não suspender as atividades sem prévia anuência e expressa autorização da CONCEDENTE;
- n) Manter toda a documentação referente aos bens recebidos, à COOPERATIVA PERMISSIONARIA, dos seus empregados, associados, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida;
- o) Apresentar, sempre que lhe for exigido pela CONCEDENTE, documentos e relatórios que comprovem as condições dos bens públicos - patrulha agrícola – recebidos;
- p) Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;



Estado de Santa Catarina

## Município de Saltinho

Fone: (49) 3656-0044

Rua Alvaro Costa, 545 - Centro

CEP: 89981-000 - Saltinho - Santa Catarina

CNPJ: 01.612.844/0001-56

- q) A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de concessão de uso, acarretará na aplicação, pela CONCEDENTE, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes;
- r) Estabelecer critérios homogêneos para o uso dos bens públicos, não se admitindo o favorecimento de determinados associados ou grupo, sob pena de revogação da concessão de uso dos bens por se revelar contrária ao interesse público;
- s) Comprometer-se e responsabilizar-se pelas despesas de manutenção, guarda, uso, combustíveis e operadores, inclusive, com relação a estes últimos, os encargos trabalhistas;
- t) Remeter a CONCEDENTE um relatório trimestral descrevendo o estado dos bens e os serviços prestados;
- u) Devolver os bens integrantes da patrulha agrícola após o prazo de concessão em condições ideais de uso;
- v) Cobrar o preço compatível pela hora/máquina dos serviços efetivamente prestados;
- w) Manter a excelência de padrões de conservação dos equipamentos e máquinas recebidos;
- x) Quando a PERMISSIONARIA optar pela desistência da concessão de uso e consequente devolução dos bens, deverá comunicar formalmente e imediatamente o fato à CONCEDENTE;
- z) A CONCESSIONÁRIA compromete-se em recuperar os bens ora cedidos, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta concessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes;
- y) A presente concessão é gratuita, sendo que a CONCESSIONÁRIA se obriga a arcar com todas as despesas com a manutenção, conservação, multas, taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre os bens objeto desta concessão;
- y. 1) A CONCESSIONÁRIA deverá declarar expressamente a realização da vistoria dos bens com concessão de uso, declarando o estado dos bens;
- y.2) Atender aos chamados da CONCEDENTE, em casos de emergência, com a disponibilização imediata dos equipamentos para atendimento das famílias atingidas.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de concessão de uso dos bens integrantes da patrulha agrícola, relacionados na cláusula primeira deste termo, observando-se os princípios da administração pública, do interesse público em relação a produção agrícola agroecológica e, em razão da depreciação dos bens, será de 10 (dez) anos, a contar da



Estado de Santa Catarina

## Município de Saltinho

Fone: (49) 3656-0044

Rua Alvaro Costa, 545 - Centro

CEP: 89981-000 - Saltinho - Santa Catarina

CNPJ: 01.612.844/0001-56

data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e acordo entre as partes, por igual período de acordo com a Lei vigente.

### CLAUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO

Os bens integrantes da patrulha agrícola deverão ser devolvidos à CONCEDENTE após o prazo de concessão em condições ideais de uso, salvo o desgaste natural.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal da Agricultura, órgão vinculado a CONCEDENTE, através dos seus servidores, está autorizada a realizar a fiscalização dos bens públicos que são objeto do presente termo de concessão.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente termo de concessão terá as suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, observando-se as disposições legais e o mútuo acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo de concessão de uso poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por descumprimento por parte da PERMISSIONARIA de qualquer das obrigações constantes na cláusula segunda e demais disposições deste termo;
- c) Poderá a CONCEDENTE revogar a concessão de uso a qualquer tempo, desde que configurada situação irregular de uso dos bens públicos, que causem prejuízos ao erário público, sem que caiba à PERMISSIONARIA ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a qualquer título, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA OITAVA - DA CONCESSÃO DE USO

A outorga desta concessão de uso é realizada a título precário, intransferível e por prazo determinado.

### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Findo o prazo ou rescindido o presente Termo, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a entregar as máquinas descritas no objeto do presente instrumento, nas mesmas condições de uso quando as recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de seu uso regular.

### CLAUSULA DÉCIMA – Do Foro



Estado de Santa Catarina

## Município de Saltinho

Fone: (49) 3656-0044

Rua Alvaro Costa, 545 - Centro

CEP: 89981-000 - Saltinho - Santa Catarina

CNPJ: 01.612.844/0001-56

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Concessão de Uso de Máquinas e equipamentos, o representante do Poder **CONCEDENTE** e o representante da **CONCESSIONÁRIA**, juntamente com as testemunhas presentes.

Saltinho/SC, 27 de fevereiro de 2015.

**CONCEDENTE**  
**MUNICÍPIO DE SALTINHO**  
**LUIZ DE PARIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCESSIONÁRIA**  
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES**  
**BIORGÂNICOS - COOPERBIORGA**  
**ELEERSON PRASS**  
**PRESIDENTE**

**CONCESSIONÁRIA**  
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES**  
**BIORGÂNICOS - COOPERBIORGA**  
**RUDINEI SIMON DA SILVA**  
**SECRETÁRIO**

**TESTEMUNHAS**

  
Dirceu Luiz Dresch

CPF: 629.062.919-00

  
Domingos Luiz Costa Curta

CPF: 526.296.359-53